

QUESTIONAMENTO 1 – PL 181/2026 – PREGÃO 043/2026

Em atenção aos pedidos de esclarecimento apresentados por interessados, referentes às especificações constantes do instrumento convocatório, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta, a seguir, os respectivos questionamentos e respostas, após análise dos questionamentos protocolado no BNC em 01/10/2026.

Os esclarecimentos abaixo têm por finalidade dirimir as dúvidas apresentadas pelos interessados e assegurar a adequada compreensão das especificações dos itens, em observância aos princípios da transparência, isonomia e competitividade do certame.

Dessa forma, seguem os questionamentos formulados e as respectivas respostas da Administração:

ITEM 7: BISCOITO MAISENA 400G – comunicamos a esta municipalidade que as indústrias deixaram de fabricar com a gramatura solicitada, passando de 400g para 350g. Podemos considerar a nova gramatura?

Resposta – Em atenção ao pedido de esclarecimento formulado pelo interessado, a Administração Pública, após análise da especificação e considerando as condições atualmente praticadas pelo mercado fornecedor, **acolhe a solicitação** apresentada, passando a ser admitida a embalagem de 350g para o item Biscoito Maisena.

A alteração da gramatura de 400g para 350g mostra-se compatível com a realidade atualmente verificada no mercado, sem comprometer a finalidade da contratação e as características de qualidade e composição exigidas para o produto, além de contribuir para a ampliação da competitividade entre os potenciais fornecedores.

Dessa forma, será considerada válida a oferta do produto em embalagem de 350g.

ITEM 12: GOIABADA TIPO CASCÃO 400G – gostaria de solicitar um esclarecimento quanto à especificação de “goiabada tipo cascão”. Nesse caso, pode ser considerada a goiabada acondicionada em pote plástico, do tipo convencional?

Resposta – NÃO. A especificação prevista para o item exige o fornecimento de goiabada tipo cascão, não sendo considerada equivalente a goiabada convencional, cremosa ou lisa, ainda que acondicionada em pote plástico.

A denominação “tipo cascão” corresponde a produto que apresenta, em sua composição e características, pedaços e/ou fragmentos de casca e polpa da fruta, com consistência firme e característica própria para corte, diferenciando-se da goiabada convencional de textura lisa ou cremosa.

Assim, a goiabada convencional acondicionada em pote plástico, sem as características próprias da goiabada tipo cascão, não atende à especificação técnica estabelecida para o item e, portanto, não será aceita para fins de atendimento à contratação.

Permanece, portanto, a exigência de fornecimento de goiabada tipo cascão, embalagem de 400g, conforme especificação estabelecida no instrumento convocatório.

ITEM 17: FUBÁ DE MILHO 500G – poderá ser considerado o produto tipo flocão de milho, em embalagem de 500 g, para atendimento à referida especificação?

Resposta – NÃO. O produto denominado flocão de milho não poderá ser considerado equivalente ao fubá de milho, ainda que apresentado em embalagem de 500g, uma vez que se trata de produtos com características, processamento e apresentação distintos.

O fubá de milho é obtido a partir da moagem do grão de milho seco, apresentando granulometria fina ou média, conforme o tipo do produto, sendo utilizado, entre outras preparações, no preparo de bolos, mingaus, cremes, polentas e outras receitas que demandam produto de granulometria reduzida.

Já o flocão de milho corresponde a produto obtido mediante processo específico de transformação do milho, resultando em flocos de maior espessura e formato característico, sendo tradicionalmente destinado ao preparo de cuscuz e outras preparações que utilizam milho flocado.

Dessa forma, considerando que as características físicas, o processamento e a finalidade culinária dos produtos são distintos, o flocão de milho não atende à especificação de fubá de milho estabelecida para o item.

Portanto, deverá ser ofertado exclusivamente o produto que atenda às características de fubá de milho, em embalagem de 500g, conforme especificação constante do instrumento convocatório.

Ipojuca, 02 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Data: 02/10/2026 13:15:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana Carmem dos Santos Peixoto

Coordenadora – Matrícula Nº 71927